

Projeto de Lei Municipal nº 021/2023

Dispõe sobre a contratação emergencial de Agente de Combate a Endemias, por prazo determinado, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, um Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.593,68 (dois mil quinhentos e noventa e três com sessenta e oito centavos), e insalubridade grau médio no valor de R\$ 161,59 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), mais vale refeição.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Contudo, poderá perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. A remuneração constante no *caput* será corrigida na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação se dará mediante novo processo seletivo.

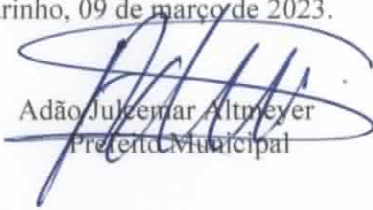
Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 09 de março de 2023.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete



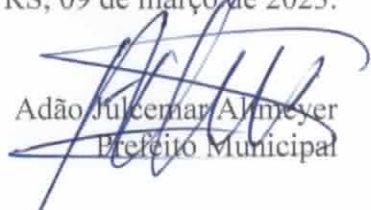
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 021/2023, tem por objetivo a contratação emergencial de Agente de Combate a Endemias, a fim de atender as necessidades do município, tendo em vista que houve a vacância do cargo pela servidora ocupante.

Ainda, cumpre referir que o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias é fixado, nos termos da EC 120, de 05 de maio de 2022¹, regulamentada pela Lei Municipal nº 2450, de 02 de setembro de 2022.

Portanto, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 09 de março de 2023.


Adão Julcemar Almeida
Prefeito Municipal

¹ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc120.htm>. Acesso em 25 de agosto de 2022, às 11h40min.